

Paulo Cesar Ferreira de Souza

De: Paulo Cesar Ferreira de Souza em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)
Enviado em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 16:05
Para: renato.reis@sosdocs.com.br
Cc: licitacoes@sosdocs.com.br; alessandro@sosdocs.com.br; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)
Assunto: Esclarecimento nº 2 Pregão 17/2019 - Empresa SOS DOCS

Prezado(a) licitante, boa tarde!

Primeiramente, confirmo a tempestividade deste pedido de esclarecimento. Segue a resposta solicitada para o Esclarecimento nº 02 – Pregão 17/2019, pelo setor requisitante CGDOC/CGLCD/DGI

Paulo César Ferreira de Souza

Coordenação de Licitações - COLIC

Coordenação-Geral de licitações, Contratos de Documentação - CGLCD

Diretoria de Gestão Interna – DGI

Secretaria Executiva - SE

+55 (61) 2020-7206



De: Tatiana Cabral de Jesus

Enviada em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 15:50

Para: CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

Cc: CGLCD - Coordenação de Gestão Documental (CGDOC) <cgdoc@cgu.gov.br>

Assunto: Esclarecimento nº 2 Pregão 17/2019 - Empresa SOS DOCS

À COLIC,

Em resposta ao esclarecimento nº 2 apresentado pela empresa SOS DOCS Tecnologia e Gestão de Documentos, esclarecemos:

O Termo de Referência estabelece como critério de seleção no item 21.12 que a licitante deverá apresentar declaração de futura instalação de infraestrutura em Brasília/DF, adequada para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

“21.12. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Brasília/DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.”

De outra forma, o item 21.14 e 21.15 do Termo de Referência estabelecem que a licitante já deve possuir, no momento da realização da licitação, ambiente físico unicamente para fins de atividade de tratamento de documentos.

“21.14. Declaração informando que possui ambiente físico utilizado unicamente para fins de atividades de tratamento de documentos, com as características abaixo, devendo-se, ainda, observar:

Ambiente localizado em Brasília/DF;

Vigilância ininterrupta;

Certificação de controle contra pragas;

Certificado de aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

Sistema de detecção de incêndio e prevenção de combate ao fogo.

21.15. O local ofertado poderá ser vistoriado, pela contratante, na fase de aceitação das propostas, para verificação do cumprimento dos requisitos e especificações constantes deste Termo de Referência.”

Considerando a divergência apontada e o estabelecido na Súmula nº 272/2012 (TCU), adotar-se-á prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, para comprovação do declarado no item 21.12. Não sendo exigido, na fase de aceitação das propostas, declaração de que possui ambiente físico na forma do item 21.14.

Assim sendo, será considerado o prazo mais favorável aos licitantes não havendo prejuízo para a administração e, tampouco, comprometimento da execução do objeto.

Em resumo, os licitantes devem apresentar declaração conforme previsto no item 21.12 e, caso seja declarado vencedor da licitação, estar apto à verificação do cumprimento dos requisitos no prazo estabelecido no referido item.

Att.,

Tatiana Cabral

Coordenadora de Gestão Documental

Arquivista